



PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Município de Gravata por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Agente de Contratação **Victor Hugo de Menezes**, designado(a) por meio da Portaria nº 130, publicada no dia 21 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 008/2024 da **Secretaria Municipal de Saúde**, e com a respectiva autorização do Prefeito deste Município, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2024 do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”, com modo de disputa ABERTO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, por analogia, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	11/09/2024, às 08:30h
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	24/09/2024, às 10:30h
INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	24/09/2024, às 11:30h
REFERENCIAS DE HORARIO:	HORARIO DE BRASILIA-DF
SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
ENDEREÇO ELETRONICO:	www.BolsaNacionaldeCompras.org.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VICTOR HUGO DE MENEZES	
FONE: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020	
E-MAIL: cpl@gravata.pe.gov.br	
ENDEREÇO: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado – Gravata/PE	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília/DF</u> .	
A LICITAÇÃO PROCEDERÁ COM A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S CONFORME ART. 48, INCISOS I E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.	



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios: CEREAIS SECOS, ERVAS E ULTRAPROCESSADOS, conforme planejamento estratégico da secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, para garantir o fornecimento do departamento de Nutrição e Dietética, para um período de 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência, anexo I, deste Edital;

1.2. O objeto desta licitação será dividido em lotes, constando apenas um item por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 Abaixo, o(s) item(ns)/lote(s) distribuídos, sendo vedada a subcontratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	APRES.	QUANT .	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PREPARO INSTANTÂNEO - S/ GLÚTEN. C/ VIT. (A, B1, B2, B6, B12,C, NIACINA E FOLATO), MINERAIS (FE, ZN), AÇÚCAR, CA-CAU, SAL, MALTO-DEXTRINA E AROMATIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. SACHE COM 400G	484189	UNIDADE	450	R\$ 6,20	R\$ 2.790,00
2	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICI-	463988	QUILO-GRAMAS	3400	R\$ 4,07	R\$ 13.838,00



	NARUM L.) OU DE BETERRABA (BETA ALBA L.) CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 271 (22/09/2005). VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG					
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, DE EDULCORANTE NATURAL, LÍQUIDO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO 100ML	353156	FRASCO	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
4	AMACIANTE DE CARNE - SAL, AMIDO DE MILHO, PAPAÍNA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, CÚRCUMA, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE BHT (INS 321) e BHA (320). - 1KG	-	QUILOGRAMAS	100	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
5	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, GARANTIA DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS,	459077	CAIXA	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00



	NÚMERO DE LOTE, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. CX 500G					
6	ARROZ INTEGRAL (TIPO 1) - GRÃOS INTEIROS DE COR, CHEIRO E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	474371	PACOTES	450	R\$ 5,73	R\$ 2.578,50
7	ARROZ PARBOLIZADO (TIPO 1) - GRÃOS INTEIROS DE COR, CHEIRO E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	458908	PACOTES	3100	R\$ 4,94	R\$ 15.314,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM INGREDIENTES NO RÓTULO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	460501	UNIDADE	490	R\$ 6,75	R\$ 3.307,50



	MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CX 500G					
9	AZEITE DE OLIVA (EXTRA VIRGEM 0,2%) EM VIDRO OU ENLATADO, COM INGREDIENTES NO RÓTULO, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMB C/ 500ML	463696	UNIDADE	780	R\$ 25,79	R\$ 20.116,20
10	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO (EM CONSERVA) - COR, ODOR E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SC 180G	459639	UNIDADE	1800	R\$ 5,68	R\$ 10.224,00
11	AZEITONA ROXA SEM CAROÇO (EM CONSERVA) - COR, ODOR E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A	459643	UNIDADE	1800	R\$ 13,92	R\$ 25.056,00



	CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SC 180G					
12	BATATA PALHA / 800G: COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E MARCA, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.	463707	UNIDADE	100	R\$ 20,37	R\$ 2.037,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COM TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS. VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO COM RDC Nº 263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	217132	UNIDADES	1300	R\$ 4,98	R\$ 6.474,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – DE FARINHA DE TRIGO C/ AÇUCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMAZADO E	232144	UNIDADES	2100	R\$ 5,78	R\$ 12.138,00



	ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS. 400G					
15	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO - COM TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS. VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO COM RDC Nº 263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	316835	UNIDADES	2000	R\$ 6,24	R\$ 12.480,00
16	BOLACHA SALGADA INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR) - EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM ACORDO C/ RDC Nº 263 (22/09/2005) E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	460235	UNIDADES	2500	R\$ 4,91	R\$ 12.275,00
17	BOLACHA SALGADA TRADICIONAL (TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR) - EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM ACORDO C/ RDC Nº 263	235092	UNIDADES	2500	R\$ 5,07	R\$ 12.675,00



	(22/09/2005) E CNNPA Nº 12/1978 DA AN- VISA/MS. PCT 400G					
18	CACAU EM PÓ, SOLÚ- VEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU. DEVE CONTER ACIMA DE 4G DE FIBRA NA PORÇÃO DE 20 GRS. A C PA- COTE EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LE- GISLAÇÃO VIGENTE. 800G	463532	UNIDADES	100	R\$ 47,15	R\$ 4.715,00
19	CACAU EM PÓ, SOLÚ- VEL, SEM AÇÚCAR, 50% CACAU. DEVE CONTER ACIMA DE 4G DE FIBRA NA PORÇÃO DE 20 GRS. A C PA- COTE EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LE- GISLAÇÃO VIGENTE. 800G	463547	UNIDADES	100	R\$ 34,28	R\$ 3.428,00
20	CAFÉ TORRADO E MOIDO ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CA- RACTERISTICOS. S/SU- JIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRIT- TOS ANIMAIS OU VE- GETAIS. EMBALAGEM PLASTICA IMPERMEÁ- VEL, LIMPA, NÃO VIO- LADA. COM SELO DE PUREZAQ ABIC (DA ASSOCIAÇÃO BRASI-	463591	UNIDADES	4000	R\$ 7,31	R\$ 29.240,0 0



	LEIRA DE PRODUTORES DE CAFÉ) EMBALAGEM DE 250G					
21	CALDO TEMPERADO DE COSTELA – A BASE DE CARNE DE BOI DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL , AMIDO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS. ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. S/ SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. 1KG	339479	QUILOGRAMAS	125	R\$ 11,04	R\$ 1.380,00
22	CALDO TEMPERADO DE GALINHA - DE CARNE DESIDRATADA, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1KG	339478	UNIDADES	140	R\$ 7,41	R\$ 1.037,40
23	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RÓTULO DOS INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A	463872	UNIDADES	410	R\$ 3,89	R\$ 1.594,90



	CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PCT 20G					
24	CONDIMENTO DE ERVAS FINAS 1 KG.	444503	QUILOGRAMAS	15	R\$ 22,38	R\$ 335,70
25	CONDIMENTO FOLHAS DE LOURO 1 KG.	463904	QUILOGRAMAS	20	R\$ 31,76	R\$ 635,20
26	CONDIMENTO ORÉGANO, SACHÊ COM 100G	463916	QUILOGRAMAS	10	R\$ 36,04	R\$ 360,40
27	CHÁ DE BOLDO. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. CAIXA COM 15G	305800	UNIDADES	1500	R\$ 4,17	R\$ 6.255,00
28	CHÁ DE CAMOMILA. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. CAIXA COM 15G	353665	UNIDADES	1200	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
29	CHÁ DE ERVA DOCE . BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. CAIXA COM 15G	245189	UNIDADES	1200	R\$ 3,76	R\$ 4.512,00



30	CHÁ DE HORTELÃ. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. CAIXA COM 15G.	242774	UNIDADES	1200	R\$ 2,91	R\$ 3.492,00
31	CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO E DESIDRATADO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL - 1KG	427816	QUILOGRAMAS	12	R\$ 21,90	R\$ 262,80
32	COLORÍFICO EM PÓ: PURO, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 500G	463937	UNIDADES	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00



33	CRAVO DA ÍNDIA / 50 GRS: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE.	463892	PACOTES	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
34	CREME DE CHANTILLY / 1 LITRO: COMPOSTO DE ÁGUA, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR, SAL, CASEINATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES: SORBITOL E HIDROXIPROPILCELOULOSE, EMULSIFICANTES: ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTE: SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL BETA CAROTENO. EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: "NÃO CONTÉM GLÚTEN", "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE	466074	UNIDADES	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,00



	SOJA", DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
35	CREME DE LEITE. EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. CX 200ML	446532	UNIDADES	2200	R\$ 3,01	R\$ 6.622,00
36	CREMOGEMA: Amido , material: milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem intacta e livre de contaminantes. TRADICIONAL 380G	310412	UNIDADES	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
37	DOCE DE GOIABA EM BARRA- EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTE INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO	462651	UNIDADES	420	R\$ 5,26	R\$ 2.209,20



	DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE VALIDADE. PCT 600G.					
38	ERVILHA. EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. LT 200G	462823	UNIDADES	1400	R\$ 3,01	R\$ 4.214,00
39	EXTRATO CONCENTRADO DE TOMATE S/ PELES, SEMENTES, EMBALAGEM ATÓXICA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. SACHE 350G	346922	UNIDADES	2000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
40	FARINHA DE ARROZ – ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO ISENTO DE SUJIDADES, SABOR ORIGINAL COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA PARA O PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAUS. 1KG	401263	UNIDADES	250	R\$ 5,73	R\$ 1.432,50



41	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA BENEFICIADA TIPO1-OBTIDO. DE RAIZES DE EUFORBLACEA, GÊNERO MANIHOT.S/SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA. 1KG	458920	UNIDADES	900	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
42	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO. ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, DE GRÃOS DE TRIGO LIMPOS. SEM UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 KG	460265	UNIDADES	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
43	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO. ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, DE GRÃOS DE TRIGO LIMPOS. SEM UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 KG	465332	UNIDADES	450	R\$ 5,02	R\$ 2.259,00



44	FEIJÃO CARIOQUINHA (MULATINHO - TIPO 1) - UMIDADE 15% (OU -). S/ SUJIDADES S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE IMPERMEADA, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº12/78. 1 KG	464553	UNIDADES	1000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
45	FEIJÃO MACASSAR BRANCO (TIPO 1) - UMIDADE 15% (OU -). S/ SUJIDADES S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE IMPERMEADA, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº12/78. 1 KG	464567	UNIDADES	1100	R\$ 7,80	R\$ 8.580,00
46	FEIJÃO PRETO TIPO1- UMIDADE MAXIMA DE15%, SEM SUJIDADES, PARASITAS , LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA. 1KG.	464552	UNIDADES	1100	R\$ 8,91	R\$ 9.801,00
47	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ / 100 GRS: DE QUALIDADE SUPE-	229197	UNIDADES	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00



	RIOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE					
48	FUBÁ DE MILHO TIPO FLOCÃO – PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO SÃO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. PCT 500G	459013	UNIDADES	4350	R\$ 2,20	R\$ 9.570,00
49	GELATINA EM PÓ; 45G; DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E INFORMAÇÃO DE QUE O PRODUTO JÁ VEM ADOÇADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 45G	462729	UNIDADES	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
50	GRÃO DE BICO / 500 GRS: GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15 %, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E	464569	UNIDADES	500	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00



	FORMATOS NATURAIS, MADUROS E SECOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, SEM GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
51	KETCHUP FEITO COM OS INGREDIENTES OU SIMILARES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO E ESPECIARIAS. EMBALAGEM IMPERMEADA E ATÓXICA, IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. UNIDADE COM 400G	459663	UNIDADE	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
52	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO,	312777	UNIDADES	550	R\$ 6,06	R\$ 3.333,00



	DATA DE VALIDADE. CX 395G					
53	LEITE DE COCO – ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. S/ PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA. 200ML.	464012	UNIDADES	1200	R\$ 3,01	R\$ 3.612,00
54	LEITE DE SOJA S/ AÇUCAR S/ LACTOSE (TIPO SUPRA SOY). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. LATA 300G	239863	UNIDADES	250	R\$ 29,63	R\$ 7.407,50
55	LEITE DESNATADO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA. 200G.	446021	UNIDADES	6000	R\$ 9,02	R\$ 54.120,00



56	LEITE INTEGRAL EM PÓ – SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NÃO RANÇOSO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G	446019	UNIDADES	7400	R\$ 8,18	R\$ 60.532,00
57	MACARRÃO ESPAGUETE AMARELO FINO. VITAMINADA, C/ OVOS. S/ SUJIDADES, S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, IMPRESSA DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO RDCNº263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS. PCT 500G	458951	UNIDADES	3840	R\$ 4,59	R\$ 17.625,60
58	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL FINO. VITAMINADA, C/ OVOS. S/ SUJIDADES, S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, IMPRESSA DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO RDCNº263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS. PCT 500G	458952	UNIDADES	220	R\$ 6,80	R\$ 1.496,00



59	MAIONESE. EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. 250G	326927	UNIDADES	810	R\$ 6,11	R\$ 4.949,10
60	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G	446393	UNIDADES	1950	R\$ 22,27	R\$ 43.426,50
61	MANTEIGA VEGETAL C/ 80% DE LIPÍDIOS, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 250G	485197 463700	UNIDADES	2800	R\$ 11,03	R\$ 30.884,00



62	MASSA PARA LASA-NHA – PRÉ- COZIDO, COR AMARELA. VITA-MINADO, C/ OVOS. ODOR. SABOR E TEX-TURA PRÓPRIO, S/ SU-JIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRIT-TOS ANIMAIS OU VE-GETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICO. EMBALA-GEM PLASTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO. 500G.	459004	UNIDADES	300	R\$ 9,48	R\$ 2.844,00
63	MILHO P/ MUNGUZÁ - EM GRÃOS SECO, CRUS, E INTEIROS. S/ SUJIDADES, S/ PARASI-TAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERME-ADA, IMPRESSA NÚ-MERO DE LOTE, VALI-DADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PCT 500G	279262	UNIDADES	378	R\$ 3,95	R\$ 1.493,10
64	MILHO PARA PIPOCA / 500 GRS: PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFOR-MAÇÃO NUTRICIO-NAL, DATA DE VALI-DADE E LOTE. INFOR-MAÇÃO SOBRE GLÚ-TEN.	462123	UNIDADES	75	R\$ 4,61	R\$ 345,75
65	MILHO VERDE - RE-CÉM CULTIVADO EM GRÃOS CRUS, INTEI-ROS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALA-GEM TRANSPARENTE	462824	UNIDADES	2800	R\$ 3,65	R\$ 10.220,00



	E ATÓXICO, IMPERME- ADA, IMPRESSA NÚ- MERO DE LOTE, VALI- DADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA EN- TREGA. LATA 200G					
66	MILHO PARA XERÉM OU ANGU, EM GRÃOS SECOS, CRUS, E INTEI- ROS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALA- GEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERME- ADA, IMPRESSA NÚ- MERO DE LOTE, VALI- DADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PCT 500G	459072	PACOTES	1000	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
67	MISTURA PARA BOLO / 400 GRS: MISTURA PARA BOLO COM- POSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUE- CIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚ- CAR, GORDURA VEGE- TAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATI- ZANTE. SABOR: VARI- ADO. EMBALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRI- CANTE, DATA DE FA- BRICAÇÃO E VALI- DADE.	279242	UNIDADES	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
68	MOLHO INGLÊS, COM- POSIÇÃO BÁSICA VI- NAGRE, AÇÚCAR E SAL, INGREDIENTES COMPLEMENTARES E.CARNE, M.SOJA,	459655	UNIDADES	60	R\$ 12,72	R\$ 763,20



	CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, CORANTE, 1L					
69	MOLHO DE SOJA (SHOYO) / 150 ML: SABOR MARCANTE E EQUILIBRADO, INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, SOJA E MILHO FERMENTADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, ÁLCOOL POTÁVEL, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA DE SOJA, CORANTE CARAMELO III, REALÇADORES DE SABOR DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	459655	UNIDADES	70	R\$ 4,38	R\$ 306,60
70	MOLHO DE MOSTARDA TRADICIONAL; ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES	258149	UNIDADES	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00



	NUTRICIONAIS SE- GUINDO A LEGISLA- ÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALI- MENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LE- GISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS.					
71	NOZ MOSCADA EM BOLA 100G	463913	UNIDADES	40	R\$ 43,22	R\$ 1.728,80
72	ÓLEO DE SOJA REFI- NADO - ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CA- RACTERÍSTICOS. S/ PARASITAS E DETRI- TOS ANIMAIS OU VE- GETAIS. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁS- TICO TRANSPARENTE. 900ML.	416665	UNIDADES	1800	R\$ 6,30	R\$ 11.340,0 0
73	PÁPRICA DEFUMADA / 20 GRS: PURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARA- SITAS OU MATERIAIS ESTRANHOS. NA EM- BALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E EN- DEREÇO DO FABRI- CANTE, DATA DE FA- BRICAÇÃO E VALI- DADE.	463917	UNIDADES	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
74	PIMENTA DO REINO MOÍDA, ACONDICIO- NADA EM FRASCO, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRI-	463917	PACOTES	1200	R\$ 5,97	R\$ 7.164,00



	CANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 50G					
75	PÓ PUDIM, SABOR BAUNILHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, KG	462730	PACOTES	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
76	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. PCT 500G	297483	UNIDADES	330	R\$ 11,31	R\$ 3.732,30
77	QUEIJO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. PCT 100G	446648	UNIDADES	710	R\$ 7,13	R\$ 5.062,30
78	REFRIGERANTE - DIVERSOS SABORES EM GARRAFA PET, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. PET 2L	217782	UNIDADES	800	R\$ 8,59	R\$ 6.872,00
79	SAGU, MATERIAL AMIDO MANDIOCA, TIPO 2, TIPO CLASSE PÉROLA - 500G	459084	UNIDADES	400	R\$ 7,54	R\$ 3.016,00



80	SAL IODADO REFINADO DE COZINHA - DE CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO E DE FONTES NATURAIS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.1 KG	461092	QUILOGRAMAS	420	R\$ 1,48	R\$ 621,60
81	SARDINHA EM CONSERVA. FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO EM ÓLEO DE SOJA C/ ÔMEGA 3 NATURAL. EM RECIPIENTE DE FLANDRES C/ IDENTIFICAÇÃO NUTRIÇÃO, LOTE, VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. LT 125G	449006	UNIDADES	3000	R\$ 5,87	R\$ 17.610,00
82	TEMPERO EM PÓ / 60 GRS, COM 12 UNIDADES: TEMPERO EM PÓ, SABORES VARIADOS (FEIJÃO, SALADA, LEGUME, ARROZ, MASSA, PEIXE, CARNE E FRANGO). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRI-	455495	UNIDADES	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00



	CANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
83	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE / 100 GRS: DESIDRATADA. EMBALADA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	464883	QUILOGRAMAS	5	R\$ 22,51	R\$ 112,55
84	VINAGRE DE ALCÓOL - DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA POR ACETOBACTER OU GLUCONOBACTER, DA FAMÍLIA PSEUDOMONACEAE. S/ SUJEIRA E PARASITAS. GARRAFA TRANSPARENTE ATÓXICA, IMPRESSA LOTE, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMB 500ML	269223	UNIDADES	1100	R\$ 1,79	R\$ 1.969,00

1.4 A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho conforme acima citado.



2. DO VALOR ESTIMADO, DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 626.804,70 (seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e quatro reais e setenta centavos).

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Gravata, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações de saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
694 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
695 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, adotando as seguintes providências:

3.1.1. O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois



cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e que melhor atenda a empresa cadastrada.

3.1.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, ficando a responsabilidade do cadastro e manutenção deste apenas aos licitantes credenciados, isentando à Administração de total responsabilidade sobre os mesmos;

3.1.3.1. É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema da Bolsa Nacional de Compras- BNC, indica-se que as licitantes utilizem uma internet de boa qualidade, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o sistema Bolsa Nacional de Compras- BNC, suporte, para auxiliar na resolução do problema. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu



representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



3.3.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DO CONSÓRCIO

4.1 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.2 Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

4.3 A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.4 Assim sendo, no caso vertente, não é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, ou ainda de participação de profissionais organizados em cooperativa na forma do art. 16, da Lei nº 14.133/2021, considerando o item 2.5 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO



5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis;

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos de Decretos Municipais que influam no horário de funcionamento do órgão licitante. Lembrando que caso ocorra ponto facultativo ou feriados, o certame será realizado no primeiro dia útil posterior.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.



6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.



7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item **7.4** é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item **7.4** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens **7.3** e **7.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus



decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.bnc.org.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.



9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.3.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou



Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.3.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.3.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar

41



contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item **11.3**, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município. Caso haja algum apontamento de penalização a nível Nacional, ou a nível de Estado, serão seguidas também as penalizações a depender do caso.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida devidamente preenchida com todas as informações pertinentes.

12.3. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.



12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item **12.3**, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.8. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12.9 Da classificação dos serviços e forma de seleção de fornecedor

12.9.1 Trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

12.9.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Gravata ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.



13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) tenham a amostra reprovada.
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.



13.7. Ficará retido na fonte, no importe sobre a renda incidente, sobre os pagamentos efetuados, conforme art. 2º da IN RFB2.145 de 26 de junho de 2023, e tabela baseada no Decreto Municipal Nº049/2023. ANEXO VII deste Edital.

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item **12.3**, e realizarem a negociação de que trata o item **11**, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.8 Cópia de documento com foto do(s) proprietário(s) / sócio(s) da empresa, caso não haja representante/procurador;

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do



Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. A contratada deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

14.4.1.1 Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante.

14.4.1.2 Comprovação da Autorização de funcionamento de empresa, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da empresa licitante.

14.4.1.3 Comprovação do registro, ou cadastramento, ou isenção de registro do produto, ofertado na Agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015.

14.4.2 Comprovação de aptidão para execução do fornecimento lícito, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos



10% (dez por cento) dos quantitativos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, de Cereais secos, Ervas e Ultraprocessados, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

14.4.3 Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

14.4.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.4.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando dentre outros documentos, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.7. Devem ser cumpridos em integralidade todos os itens que se referem a qualificação técnica requerida pela secretaria demandante, sendo este item 6.3 ao item 6.8, em seus respectivos subitens e alíneas do Termo de Referência, anexo I deste Edital.



14.4.10. A solicitação do atestado de capacidade, possui o fim de garantir a aptidão e habilidades técnicas específicas para atender às demandas cada vez mais exigentes do mercado. Este documento é essencial para comprovar a competência e preparação adequada para fornecer serviços de alta qualidade, atendendo às expectativas dos clientes. Tal solicitação também é fundamentada no Art. 67, § 5º, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º Grau, da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.5.2.4 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



LG = ----- igual ou
superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou
superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.5.2.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.2.6 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.2.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os



demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.2.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.5.2.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

14.6.2. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação



jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item **14.7.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, ou pelo SICAF, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio, caso contrário, os documentos deverão ser apresentados.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **14.7.7**.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA



15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram



inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após



o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no



prazo de 8 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme os ditames do item 1.4 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

18.3.1. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua



situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5 Os REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO constam no itens 6.3 ao 6.8 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES, PENALIDADES E OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 5% (um por cento) a 10% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;



19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item **19.1.1**: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.2** e **19.1.3**: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9**: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **19.5** e **19.6**. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;



19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19.12. E demais penalidades constantes no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

19.13 As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE constam no item 8 e respectivos subitens do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19.14 As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA constam no item 7 e respectivos subitens do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 Em atenção ao art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, a gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidora Mikaella Alessandra Ferreira



Vasconcelos Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 105.959, inscrita no CPF nº [REDACTED], conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021). A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Servidora Samyra Guedes da Silva Machado Coordenadora de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 103.065, inscrita no CPF nº [REDACTED]

20.2 A fiscalização, o controle, a execução e a Gestão do cumprimento do contrato estão previstas nos tópicos 9 e 13, em seus respectivos subitens e alíneas, constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

21. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

21.1 A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma parcelada, nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde baseado na disponibilidade financeira e da necessidade do demandante, no prazo de até cinco (cinco) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento administrativo desta secretaria

21.2 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

21.3 Após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidades fixadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente. O contratado deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

21.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

21.3.2 Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e de documentações apresentadas;

21.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

21.4 A entrega, recebimento e aceitação do(s) objeto(s) estão submetidos a forma e condições estabelecidas no item 4 e respectivos subitens do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.5 Os MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS constam na tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I desse Edital.

21.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

21.5.2 A contratada deverá fornecer os módulos rastreadores em regime de comodato, devendo os mesmos possuírem certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência.

22. DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IRRF (IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE)

22.1 O pagamento deverá ser efetuado conforme previsto no tópico 10 e respectivos subitens constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



22.2 O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

22.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

22.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.5 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência;

22.6 Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme porcentagem constante da Tabela anexa ao Edital, do Decreto Municipal nº049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal nº9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do referido Decreto;

22.7 As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na



base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFG nº1.234/12;

22.8 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inciso I, do art. 158, da Constituição Federal de 1988.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2 Dentro do prazo e vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor



23.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8 O reajuste será realizado por aditivo.

24. DA RESCISÃO

24.1 O presente Termo do Contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VIII do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e com as consequências indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II – Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

24.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

24.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

24.4 O termo de rescisão será procedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

25.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove



o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS_BNC e no Diário Oficial dos Municípios AMUPE.

25.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

25.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

25.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

26.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.



25.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

25.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- c) Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Declarações Complementares;
- g) Anexo VII – Declaração de não Retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- h) Anexo VIII – Anexo do Decreto 049/2023 que se refere a Alíquotas Incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato

25.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

25.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gravatá, 03 de Setembro de 2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos para Contratação de empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CEREAIS SECOS, ERVAS E ULTRAPROCESSADOS**, conforme planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, para garantir o fornecimento do departamento de Nutrição e Dietética, para um período de **12 (doze) meses**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PREPARO INSTANTÂNEO - S/ GLÚTEN. C/ VIT. (A, B1, B2, B6, B12, C, NIACINA E FOLATO), MINERAIS (FE, ZN), AÇÚCAR, CACAU, SAL, MALTODEXTRINA E AROMATIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. SACHE COM 400G	484189	UNIDADE	450	R\$ 6,20	R\$ 2.790,00
2	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) OU DE BETERRABA (BETA ALBA L.) CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 271 (22/09/2005). VALIDADE	463988	QUILOGRAMAS	3400	R\$ 4,07	R\$ 13.838,00



	MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG					
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, DE EDULCORANTE NATURAL, LÍQUIDO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO 100ML	353156	FRASCO	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
4	AMACIANTE DE CARNE - SAL, AMIDO DE MILHO, PAPAÍNA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, CÚRCUMA, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE BHT (INS 321) e BHA (320). - 1KG	-	QUILOGRAMAS	100	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
5	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, GARANTIA DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. CX 500G	459077	CAIXA	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00



6	ARROZ INTEGRAL (TIPO 1) - GRÃOS INTEIROS DE COR, CHEIRO E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	474371	PACOTES	450	R\$ 5,73	R\$ 2.578,50
7	ARROZ PARBOLIZADO (TIPO 1) - GRÃOS INTEIROS DE COR, CHEIRO E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	458908	PACOTES	3100	R\$ 4,94	R\$ 15.314,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM INGREDIENTES NO RÓTULO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CX 500G	460501	UNIDADE	490	R\$ 6,75	R\$ 3.307,50



9	AZEITE DE OLIVA (EXTRA VIRGEM 0,2%) EM VIDRO OU ENLATADO, COM INGREDIENTES NO RÓTULO, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMB C/ 500ML	463696	UNIDADE	780	R\$ 25,79	R\$ 20.116,20
10	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO (EM CONSERVA) - COR, ODOR E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SC 180G	459639	UNIDADE	1800	R\$ 5,68	R\$ 10.224,00
11	AZEITONA ROXA SEM CAROÇO (EM CONSERVA) - COR, ODOR E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SC 180G	459643	UNIDADE	1800	R\$ 13,92	R\$ 25.056,00



12	BATATA PALHA / 800G: COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E MARCA, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.	463707	UNIDADE	100	R\$ 20,37	R\$ 2.037,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COM TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS. VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO COM RDC Nº 263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	217132	UNIDADES	1300	R\$ 4,98	R\$ 6.474,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – DE FARINHA DE TRIGO C/ AÇUCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMAZADO E ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS. 400G	232144	UNIDADES	2100	R\$ 5,78	R\$ 12.138,00
15	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO - COM TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS. VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	316835	UNIDADES	2000	R\$ 6,24	R\$ 12.480,00



	DE ACORDO COM RDC Nº 263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G					
16	BOLACHA SALGADA INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR) - EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM ACORDO C/ RDC Nº 263 (22/09/2005) E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	460235	UNIDADES	2500	R\$ 4,91	R\$ 12.275,00
17	BOLACHA SALGADA TRADICIONAL (TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR) - EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM ACORDO C/ RDC Nº 263 (22/09/2005) E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	235092	UNIDADES	2500	R\$ 5,07	R\$ 12.675,00
18	CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU. DEVE CONTER ACIMA DE 4G DE FIBRA NA PORÇÃO DE 20 GRS. A C PACOTE EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A	463532	UNIDADES	100	R\$ 47,15	R\$ 4.715,00



	LEGISLAÇÃO VIGENTE. 800G					
19	CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 50% CACAU. DEVE CONTER ACIMA DE 4G DE FIBRA NA PORÇÃO DE 20 GRS. A C PACOTE EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 800G	463547	UNIDADES	100	R\$ 34,28	R\$ 3.428,00
20	CAFÉ TORRADO E MOIDO ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. S/SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLASTICA IMPERMEÁVEL, LIMPA, NÃO VIOLADA. COM SELO DE PUREZAQ ABIC (DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES DE CAFÉ) EMBALAGEM DE 250G	463591	UNIDADES	4000	R\$ 7,31	R\$ 29.240,00
21	CALDO TEMPERADO DE COSTELA – A BASE DE CARNE DE BOI DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL , AMIDO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS. ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO. S/ SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. 1KG	339479	QUILOGRAMAS	125	R\$ 11,04	R\$ 1.380,00



22	CALDO TEMPERADO DE GALINHA - DE CARNE DESIDRATADA, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1KG	339478	UNIDADES	140	R\$ 7,41	R\$ 1.037,40
23	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RÓTULO DOS INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PCT 20G	463872	UNIDADES	410	R\$ 3,89	R\$ 1.594,90
24	CONDIMENTO DE ERVAS FINAS 1 KG.	444503	QUILOGRAMAS	15	R\$ 22,38	R\$ 335,70
25	CONDIMENTO FOLHAS DE LOURO 1 KG.	463904	QUILOGRAMAS	20	R\$ 31,76	R\$ 635,20
26	CONDIMENTO ORÉGANO, SACHÊ COM 100G	463916	QUILOGRAMAS	10	R\$ 36,04	R\$ 360,40
27	CHÁ DE BOLD. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. CAIXA COM 15G	305800	UNIDADES	1500	R\$ 4,17	R\$ 6.255,00



28	CHÁ DE CAMOMILA. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. CAIXA COM 15G	353665	UNIDADES	1200	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
29	CHÁ DE ERVA DOCE . BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. CAIXA COM 15G	245189	UNIDADES	1200	R\$ 3,76	R\$ 4.512,00
30	CHÁ DE HORTELÃ. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. CAIXA COM 15G.	242774	UNIDADES	1200	R\$ 2,91	R\$ 3.492,00
31	CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE-SENGORDURADO E DESIDRATADO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL - 1KG	427816	QUILOGRAMAS	12	R\$ 21,90	R\$ 262,80



32	COLORÍFICO EM PÓ: PURO, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 500G	463937	UNIDADES	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
33	CRAVO DA ÍNDIA / 50 GRS: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE.	463892	PACOTES	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
34	CREME DE CHANTILLY / 1 LITRO: COMPOSTO DE ÁGUA, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR, SAL, CASEINATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES: SORBITOL E HIDROXIPROPILCELULOSE, EMULSIFICANTES: ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS	466074	UNIDADES	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,00



	GRAXOS, E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTE: SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL BETA CAROTENO. EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM AS SEGUIN- TES INFORMAÇÕES: "NÃO CONTÉM GLÚ- TEN", "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA", DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
35	CREME DE LEITE. EM- BALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESIS- TENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IM- PRESSA IDENTIFICA- ÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRO- DUTO, DATA DE VALI- DADE. CX 200ML	446532	UNIDA- DES	2200	R\$ 3,01	R\$ 6.622,00
36	CREMOGEMA: Amido , material: milho, aplicação: mingau, características adici- onais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fós- foro e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem intacta e livre de contami- nantes. TRADICIONAL 380G	310412	UNIDA- DES	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
37	DOCE DE GOIABA EM BARRA- EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERME- ADA, LIMPA, NÃO VIO- LADA, RESISTENTE QUE	462651	UNIDA- DES	420	R\$ 5,26	R\$ 2.209,20



	GARANTE INTEGRI- DADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO PROCE- DÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE VA- LIDADE. PCT 600G.					
38	ERVILHA. EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERME- ADA, LIMPA, NÃO VIO- LADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRI- DADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PRO- CEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VA- LIDADE. LT 200G	462823	UNIDA- DES	1400	R\$ 3,01	R\$ 4.214,0 0
39	EXTRATO CONCEN- TRADO DE TOMATE S/ PELES, SEMENTES, EM- BALAGEM ATÓXICA, IMPRESSA PROCEDÊN- CIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍ- NIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. SACHE 350G	346922	UNIDA- DES	2000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,0 0
40	FARINHA DE ARROZ – ENRIQUECIDA COM VI- TAMINAS E MINERAIS. PRODUTO EM PÓ ENRI- QUECIDO COM VITAMI- NAS E FERRO ISENTO DE SUJIDADES, SABOR ORI- GINAL COM CARACTERISTICAS PRÓ- PRIA PARA O PREPARO INSTANTÂNEO DE MIN- GAUS. 1KG	401263	UNIDA- DES	250	R\$ 5,73	R\$ 1.432,5 0



41	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA BENEFICIADA TIPO1- OBTIDO. DE RAIZES DE EUFORBLACEA, GÊNERO MANIHOT.S/SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA. 1KG	458920	UNIDADES	900	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
42	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO. ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, DE GRÃOS DE TRIGO LIMPOS. SEM UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 KG	460265	UNIDADES	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
43	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO. ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, DE GRÃOS DE TRIGO LIMPOS. SEM UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 KG	465332	UNIDADES	450	R\$ 5,02	R\$ 2.259,00
44	FEIJÃO CARIOQUINHA (MULATINHO - TIPO 1) - UMIDADE 15% (OU -). S/ SUJIDADES S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE IMPERMEADA,	464553	UNIDADES	1000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00



	IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº12/78. 1 KG					
45	FEIJÃO MACASSAR BRANCO (TIPO 1) - UMIDADE 15% (OU -). S/ SUJIDADES S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE IMPERMEADA, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº12/78. 1 KG	464567	UNIDADES	1100	R\$ 7,80	R\$ 8.580,00
46	FEIJÃO PRETO TIPO1- UMIDADE MAXIMA DE15%, SEM SUJIDADES, PARASITAS , LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA. 1KG.	464552	UNIDADES	1100	R\$ 8,91	R\$ 9.801,00
47	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ / 100 GRS: DE QUALIDADE SUPERIOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE	229197	UNIDADES	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
48	FUBÁ DE MILHO TIPO FLOCÃO – PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO SÃO	459013	UNIDADES	4350	R\$ 2,20	R\$ 9.570,00



	LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. PCT 500G					
49	GELATINA EM PÓ; 45G; DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E INFORMAÇÃO DE QUE O PRODUTO JÁ VEM ADOÇADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 45G	462729	UNIDADES	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
50	GRÃO DE BICO / 500 GRS: GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15 %, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS E SECOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, SEM GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	464569	UNIDADES	500	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00



51	KETCHUP FEITO COM OS INGREDIENTES OU SIMILARES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO E ESPECIARIAS. EMBALAGEM IMPERMEADA E ATÓXICA, IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. UNIDADE COM 400G	459663	UNIDADE	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
52	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. CX 395G	312777	UNIDADES	550	R\$ 6,06	R\$ 3.333,00
53	LEITE DE COCO – ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. S/ PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA. 200ML.	464012	UNIDADES	1200	R\$ 3,01	R\$ 3.612,00



54	LEITE DE SOJA S/ AÇUCAR S/ LACTOSE (TIPO SUPRA SOY). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. LATA 300G	239863	UNIDADES	250	R\$ 29,63	R\$ 7.407,50
55	LEITE DESNATADO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA. 200G.	446021	UNIDADES	6000	R\$ 9,02	R\$ 54.120,00
56	LEITE INTEGRAL EM PÓ – SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G	446019	UNIDADES	7400	R\$ 8,18	R\$ 60.532,00
57	MACARRÃO ESPAGUETE AMARELO FINO. VITAMINADA, C/ OVOS. S/ SUJIDADES, S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, IMPRESSA DE	458951	UNIDADES	3840	R\$ 4,59	R\$ 17.625,60



	LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO RDCNº263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS. PCT 500G					
58	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL FINO. VITAMINADA, C/ OVOS. S/ SUJIDADES, S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, IMPRESSA DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO RDCNº263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS. PCT 500G	458952	UNIDADES	220	R\$ 6,80	R\$ 1.496,00
59	MAIONESE. EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. 250G	326927	UNIDADES	810	R\$ 6,11	R\$ 4.949,10
60	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO. CONTENDO NA	446393	UNIDADES	1950	R\$ 22,27	R\$ 43.426,50



	EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G					
61	MANTEIGA VEGETAL C/ 80% DE LIPÍDIOS, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 250G	485197 463700	UNIDADES	2800	R\$ 11,03	R\$ 30.884,00
62	MASSA PARA LASANHA – PRÉ- COZIDO, COR AMARELA. VITAMINADO, C/ OVOS. ODOR. SABOR E TEXTURA PRÓPRIO, S/ SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICO. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO. 500G.	459004	UNIDADES	300	R\$ 9,48	R\$ 2.844,00
63	MILHO P/ MUNGUZÁ - EM GRÃOS SECO, CRUS, E INTEIROS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3	279262	UNIDADES	378	R\$ 3,95	R\$ 1.493,10



	MESES A PARTIR DA ENTREGA. PCT 500G					
64	MILHO PARA PIPOCA / 500 GRS: PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN.	462123	UNIDADES	75	R\$ 4,61	R\$ 345,75
65	MILHO VERDE - RECÉM CULTIVADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. LATA 200G	462824	UNIDADES	2800	R\$ 3,65	R\$ 10.220,00
66	MILHO PARA XERÉM OU ANGU, EM GRÃOS SECOS, CRUS, E INTEIROS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PCT 500G	459072	PACOTES	1000	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
67	MISTURA PARA BOLO / 400 GRS: MISTURA PARA BOLO COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO	279242	UNIDADES	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00



	E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTE. SABOR: VARIADO. EMBALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
68	MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO BÁSICA VINAGRE, AÇÚCAR E SAL, INGREDIENTES COMPLEMENTARES E.CARNE, M.SOJA, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, CORANTE, 1L	459655	UNIDADES	60	R\$ 12,72	R\$ 763,20
69	MOLHO DE SOJA (SHOYO) / 150 ML: SABOR MARCANTE E EQUILIBRADO, INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, SOJA E MILHO FERMENTADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, ÁLCOOL POTÁVEL, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA DE SOJA, CORANTE CARAMELO III, REALÇADORES DE SABOR DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	459655	UNIDADES	70	R\$ 4,38	R\$ 306,60



70	MOLHO DE MOSTARDA TRADICIONAL; ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS.	258149	UNIDADES	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
71	NOZ MOSCADA EM BOLA 100G	463913	UNIDADES	40	R\$ 43,22	R\$ 1.728,80
72	ÓLEO DE SOJA REFINADO - ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. S/ PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE. 900ML.	416665	UNIDADES	1800	R\$ 6,30	R\$ 11.340,00
73	PÁPRICA DEFUMADA / 20 GRS: PURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU MATERIAIS ES-	463917	UNIDADES	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00



	TRANHOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
74	PIMENTA DO REINO MOÍDA, ACONDICIONADA EM FRASCO, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 50G	463917	PACOTES	1200	R\$ 5,97	R\$ 7.164,00
75	PÓ PUDIM, SABOR BAUNILHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, KG	462730	PACOTES	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
76	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. PCT 500G	297483	UNIDADES	330	R\$ 11,31	R\$ 3.732,30
77	QUEIJO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. PCT 100G	446648	UNIDADES	710	R\$ 7,13	R\$ 5.062,30
78	REFRIGERANTE - DIVERSOS SABORES EM GAR-	217782	UNIDADES	800	R\$ 8,59	R\$ 6.872,00



	RAFA PET, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. PET 2L					
79	SAGU, MATERIAL AMIDO MANDIOCA, TIPO 2, TIPO CLASSE PÉ-ROLA - 500G	459084	UNIDADES	400	R\$ 7,54	R\$ 3.016,00
80	SAL IODADO REFINADO DE COZINHA - DE CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO E DE FONTES NATURAIS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	461092	QUILOGRAMAS	420	R\$ 1,48	R\$ 621,60
81	SARDINHA EM CONSERVA. FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO EM ÓLEO DE SOJA C/ ÔMEGA 3 NATURAL. EM RECIPIENTE DE FLANDRES C/ IDENTIFICAÇÃO NUTRIÇÃO, LOTE, VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. LT 125G	449006	UNIDADES	3000	R\$ 5,87	R\$ 17.610,00
82	TEMPERO EM PÓ / 60 GRS, COM 12 UNIDADES: TEMPERO EM PÓ, SABORES VARIADOS (FEIJÃO, SALADA, LEGUME, ARROZ, MASSA, PEIXE,	455495	UNIDADES	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00



	CARNE E FRANGO). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
83	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE / 100 GRS: DESIDRATADA. EMBALADA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	464883	QUILOGRAMAS	5	R\$ 22,51	R\$ 112,55
84	VINAGRE DE ÁLCOOL - DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA POR ACETOBACTER OU GLUCONOBACTER, DA FAMÍLIA PSEUDOMONACEAE. S/ SUJEIRA E PARASITAS. GARRAFA TRANSPARENTE ATÓXICA, IMPRESSA LOTE, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMB 500ML	269223	UNIDADES	1100	R\$ 1,79	R\$ 1.969,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1.1. A fim de atender às demandas essenciais dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá e em conformidade com a legislação vigente, torna-se imprescindível a abertura de um processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, tais como Cereais Secos, Ervas e Ultraprocessados. Cujas medidas se apresentam fundamentais para garantir a eficiência, transparência e qualidade na compra de itens indispensáveis para o funcionamento adequado da rede de urgência e emergência municipal, assegurando o abastecimento, distribuição e execução das atividades de forma eficaz.

2.1.2. Considerando o consumo constante de alimentos necessários para atender às diversas áreas da rede de urgência e emergência (RUE), conforme demandado, bem como a necessidade de otimização dos processos da cadeia de suprimentos, é crucial garantir a sincronização entre oferta e demanda. Acerca da gestão logística eficaz que se faz essencial para assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentos, atendendo às exigências apresentadas.

2.1.3. Além disso, é vital manter a viabilidade na aquisição de insumos alimentícios para atender às demandas recorrentes, proporcionando uma oferta planejada de alimentos aos usuários e colaboradores da rede de saúde municipal. Sendo necessário considerar a natureza do objeto e a economia prevista no plano anual de contratação desta secretaria, em total conformidade com as normas legais. Portanto, a abertura do processo licitatório se justifica plenamente, buscando otimizar os recursos públicos e alcançar economia por meio de ganhos em escala e volume de fornecimento, visando à contratação de uma empresa especializada na aquisição parcelada de Cereais Secos, Ervas e Ultraprocessados para consumo no Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS1) e Casa de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, ao longo de um **período de 12 (doze) meses**.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos estabelecidos foram determinados após uma minuciosa análise das necessidades de fornecimento de insumos perecíveis para atender às demandas do departamento de Nutrição e Dietética da rede de média e alta complexidade. O objetivo principal é garantir que a quantidade prevista seja suficiente para suprir as necessidades dos respectivos departamentos, levando em conta a frequência e a quantidade necessária de gêneros alimentícios. A definição dos quantitativos foi embasada em critérios claros, utilizando a média ponderada de, pelo menos, três pesquisas de preços coletadas em fontes oficiais e confiáveis. Essa metodologia visa assegurar a economicidade, a impessoalidade e a vantajosidade da contratação, garantindo a escolha da média ponderada de preço de mercado mais adequada para o Ente Público Municipal.

2.2.2. Ao optar pela média ponderada de preço entre os valores encontrados, a administração busca garantir que a contratação seja conduzida de maneira transparente e em total conformidade com a legislação em vigor. A inclusão de documentos



comprobatórios da pesquisa de preços realizada reforça o compromisso com a economicidade, transparência e vantajosidade na tomada de decisão, evidenciando o zelo e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Essas medidas buscam assegurar a eficiência e a lisura no processo de contratação, demonstrando um cuidadoso planejamento na aquisição dos insumos necessários para o pleno funcionamento do departamento de Nutrição e Dietética da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Com o intuito de atender à necessidade do órgão demandante, conforme previamente mencionado, essencial para o pleno desenvolvimento de suas atividades-fim, detalhada no documento de formalização de demanda, a Administração Pública decidiu contratar o fornecimento do objeto em tela. O objetivo do órgão é assegurar a atenção integral à saúde da população, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de alimentação saudável para os servidores e usuários do SUS Municipal. Levando em consideração o valor e a quantidade dos itens listados neste certame, a aquisição se torna indispensável para a manutenção dos serviços prestados, garantindo a regularidade no fornecimento dos insumos alimentícios na rede municipal de saúde.

2.3.2. Diante da disponibilidade orçamentária e da escassez de materiais em quantidade suficiente, torna-se crucial a aquisição como meio de assegurar uma assistência equitativa e abrangente aos pacientes do município de Gravatá. A preocupação com a qualidade e a quantidade dos alimentos oferecidos reflete o comprometimento da Administração com a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade atendida. Assim, a contratação do fornecimento dos gêneros alimentícios se mostra como uma medida essencial na garantia da continuidade e da eficácia dos serviços de saúde prestados.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram motivadas pela inadequação do espaço de armazenagem, tornando essencial a aquisição de forma parcelada. Sob o viés técnico, busca-se assegurar um consumo seguro em conformidade com as normas sanitárias e de padronização, considerando a natureza, a economia e o propósito das aquisições. Dessa forma, garante-se a conformidade com as normas sanitárias e atende-se às necessidades nutricionais dos beneficiários, evitando riscos significativos como deterioração e perda



de qualidade, que poderiam resultar em desperdício. Para tanto, é crucial adotar boas práticas de armazenamento, controle de estoque, monitoramento da validade e manutenção da temperatura adequada para garantir a eficácia e segurança dos produtos estocados.

2.4.4. Sob a ótica econômica, a preservação do parcelamento por item apresenta benefícios financeiros significativos. Ao participar de um certame e negociar preços e condições de forma individual para cada objeto, é possível obter ofertas mais vantajosas e assegurar uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, essa abordagem por item facilita o planejamento orçamentário, possibilitando uma distribuição equilibrada dos pagamentos ao longo do período de aquisição. Isso evita impactos financeiros bruscos, promovendo uma gestão mais sustentável e transparente. Ademais, ao dividir a aquisição em itens, há uma maior flexibilidade para ajustar as quantidades adquiridas de acordo com as necessidades específicas de cada momento, otimizando assim a utilização dos recursos e garantindo uma maior eficiência na gestão financeira do órgão demandante.

2.4.5. Neste contexto, pode-se justificar que a necessidade se funde em garantir à continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. E, o parcelamento vem contribuir com uma estratégia viável possibilitando a aquisição dos insumos necessários dentro do orçamento disponível, sem comprometer outras áreas prioritárias da saúde pública. Como também, pode facilitar o planejamento financeiro e a gestão dos recursos, permitindo que os insumos sejam adquiridos de forma mais eficiente e sustentável.

2.4.6. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Fundo Município de Gravata.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto deste certame se configura em bem de baixo valor, e portanto com garantia de disputa de mercado diante a baixa complexidade técnica dos itens deste Termo de Referência. Bem como, não está presente o grande vulto da contratação.



2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Os itens a serem adquiridos, a forma de apresentação e a quantidade estimada, está descrito neste Termo de Referência e no documento de formalização de demanda.

3.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as características de cada produto, atendendo ao disposto na legislação de alimentos e às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como pelos demais órgãos fiscalizadores, para fins do controle de qualidade da alimentação.

3.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser rotulados de acordo com as legislações vigentes, especialmente a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações identificação e origem do produto:

3.1.3.1. Identificação do produto.

3.1.3.2. Embalagem original e intacta.

3.1.3.3. Data de fabricação.

3.1.3.4. Data de validade.

3.1.3.5. Peso líquido.

3.1.3.6. Número do Lote.

3.1.3.7. Nome do fabricante.

3.1.3.8. Registro no órgão fiscalizador (Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E. ou Serviço de Inspeção Federal – S.I.F.) quando couber.

3.1.4. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital.

3.1.5. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

3.1.6. Além da descrição apresentada neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar os seguintes critérios:



3.1.6.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.1.6.2. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

3.1.7.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

3.1.7.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão.

3.1.7.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.

3.1.7.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital.

3.1.7.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

3.1.7.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

3.1.8. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.1.9. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Secretaria Município de Saúde de Gravata, também de forma expressa.

3.1.10. Além da descrição apresentada nos itens relacionados neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.10.1. Os itens, objeto deste termo de referência, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os itens.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos será realizada por **aquisição parcelada**, nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde baseado na disponibilidade financeira e da necessidade de substituição e/ou adequação aos espaços físicos do demandante, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. As entregas serão realizadas nos respectivos endereços:

4.2.1. **Unidade Hospitalar Doutor Paulo da Veiga Pessoa** (Estimativa de 50% dos itens), situado a Rua Joaquim Solto, S/nº esquina com a Rua 15 de novembro, bairro



Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9427-7522 (Nutricionista Samyra Machado) e/ou (81) 9 8945-6726 Cláudio Heleno (Auxiliar de Nutrição) pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 14h00 horas de segunda a sexta feira.

4.2.2. Centro de Atenção Psicossocial CAPS2 (Estimativa de 25% dos itens), situado a Rua Izaltino Poggi, nº 33, bairro Centro Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9631-5430 (Coordenadora Patrícia) pelo endereço eletrônico caps.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 14h00 horas de segunda a sexta feira.

4.2.3. Casa de Apoio (Estimativa de 25% dos itens), situado a Avenida Montevideu, nº 196, bairro Boa Vista Recife Pernambuco, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 98814-4575 (Verônica) pelo endereço eletrônico nascimentoveronica@hotmail.com, no horário das 8h00 as 14h00 horas de segunda a sexta feira

4.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitada pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

4.4. Os itens serão recebidos:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos nos itens em até 05 (cinco) dias uteis a partir da efetiva entrega do produto.

B) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente.

4.4.1. Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Nutrição e Dietética do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa sob gerencia da Nutricionista e de um servidor designado pelo recebimento, conferência e armazenagem dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere ao recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4.4.4. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4.5. Os objetos poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 626.804,70 (Seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e setenta centavos.)**

5.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravata-PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO



02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações de saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
694 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
695 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000

5.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

5.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, o item: 60 (sessenta) desta licitação será reservado às ME e EPP. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais.

6. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

6.1.1. O objeto será executado na modalidade PREGÃO. O critério de julgamento é por MENOR PREÇO POR ITEM com DISPUTA ABERTA e propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. A forma de fornecimento deverá ser AQUISIÇÃO PARCELADA.

6.2. PROPOSTA

6.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA



6.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante.

6.3.2. Comprovação da Autorização de funcionamento de empresa, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da empresa licitante.

6.3.3. Comprovação do registro, ou cadastramento, ou isenção de registro do produto, ofertado na Agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.



6.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.5.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.6.3. A certidão descrita no item 6.6.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.6.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6.8. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

6.8.1. Comprovação de aptidão para execução do fornecimento licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) dos quantitativos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, de Cereais secos, Ervas e Ultraprocessados, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

6.8.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:



7.2.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão.

7.2.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.

7.2.3. A CONTRATADA será a único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, tendo a responsabilidade, de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2.3.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

7.2.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento.

7.2.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.2.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.

7.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato, o contato a ser estabelecido com o empregado em regime de sobreaviso por qualquer meio de telecomunicação, telefônico, telemático ou informatizado.

7.2.7. Caso mude a forma de contato ao empregado em regime de sobreaviso, a CONTRATADA deverá informar e instruir formalmente e de forma imediata ao Fiscal do Contrato, sob pena de incorrer em sanção administrativa, resguardado direito de defesa.

7.2.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.11. Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ficando sob expensas da prestadora do serviço qualquer custo sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pela parcela de serviço eventualmente adquirida, oriunda deste processo licitatório;

7.2.12. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser capacitada e ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da CONTRATADA, inclusive custos;

7.2.13. A CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar semanalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição da unidade de saúde visitada, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato.

7.2.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer equívoco na especificação quando da substituição de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.

7.2.15 Atender as recomendações das legislações pertinentes ao objeto licitado.



7.2.16 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.17. Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção.

7.2.18 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.19 Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

7.2.20 Comunicar à Secretária, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.2.21 Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a descrição da prestação do serviço, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, serviço a serviço, de modo a viabilizar a conferência.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, propiciar todas as facilidades pertinentes ao serviço para que a CONTRATADA possa executar seu trabalho;

8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do CONTRATADO, através da Servidora designada pela Autoridade competente do Órgão.

8.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o CONTRATADO.

8.6. Expedir Ordem de Serviço devidamente assinada pelos fiscais responsáveis pela execução dos serviços.

8.7. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou da Ata/Contrato.

8.9. Atestar a nota fiscal/fatura relativa ao serviço executado.

8.10. Aplicar, à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DO REQUISITO DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos.



9.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

9.2.1. DO REAJUSTE

9.2.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o valor Contratado poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2.1.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.2.1.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9.2.1.4. Caso haja acerto para que se mantenham os preços pelos serviços a CONTRATADA deverá renunciar expressamente o reajuste previsto no item 12.2.1.1 para cada período de apuração devido.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução da prestação do serviço pretendido deverá ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



12.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação , serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

12.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: e-mail: diradmsaude@gravata.pe.gov.br e por via telefonia (81) 9 9102-4565 (Jodeilda Diretora Administrativa da SMS), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

12.3. A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: coord.nutricaoab.saude@gravata.pe.gov.br e/ou administrativo.saude@gravata.pe.gov.br.

12.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidora Mikaela Alessandra Ferreira Vasconcelos Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 105.959, inscrita no CPF nº [REDACTED]

12.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Servidora Samyra Guedes da Silva Machado Coordenadora de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 103.065, inscrita no CPF nº [REDACTED]

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.16. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. Tomar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos alimentos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

13.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

13.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

13.4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento.



13.4.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

13.4.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

13.4.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

13.4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

13.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

13.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

13.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

13.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

13.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

13.10. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

13.11. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo Menor Preço. Esta decisão está em conformidade com o Art. , art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021 e com as disposições específicas do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

15. DAS SANÇÕES GERAIS

15.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO



15.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento formal serão previstas no Edital do presente certame.

15.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis estarão previstas na Minuta do Contrato, anexo do Edital do presente certame.

Gravatá, 18 de julho de 2024.

Joice Camila Rodrigues e Silva – Matrícula nº 105.558
CPF nº 0 [REDACTED]

Samyra Guedes da Silva Machado – Matrícula nº 103.065
CPF nº 0 [REDACTED]

Monalisa Laís Silva – Matrícula nº 106.749
CPF nº [REDACTED]



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

Declaramos sob penas da lei, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Razão Social) , estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob nº , vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Declaramos sob pena da lei que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

Por ser verdade assina a presente.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO VI DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ____
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos: a conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; b cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO VIII

ANEXO I DO DECRETO 049/2023 QUE SE REFERE A ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral as pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG/(ABREVIATURA DA SECRETARIA CONTRATANTE) Nº XXX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA NOME DA SECRETARIA CONTRATANTE E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) PARA AQUISIÇÃO DE (NOME DO OBJETO ADQUIRIDO) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX – MODALIDADE Nº

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, entidade da Administração Pública de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 – Centro – Gravata – PE – CEP 55.640-000, por intermédio da (INSERIR DADOS DA SECRETARIA, INCLUSIVE O CNPJ, SENDO O CASO), neste ato representada pelo Secretário, o Sr. NOME, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada em XX/XX/XXXX, com matrícula de nº XXXXX, residente neste Município, doravante denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a (NOME E DADOS DA EMPRESA CONTRATADA), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do MODALIDADE DO PROCESSO nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de (NOME DO OBJETO ADQUIRIDO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (SE HOVER A INFORMAÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de XX (número por extenso), contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, respeitando-se os créditos orçamentário e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 Nos termos do art. 104 e 107 do Código Civil e §2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2011, para sua validação, a assinatura eletrônica será submetida comprovação da sua autoria e integridade.

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de



licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS DE PARA FORNECIMENTO E MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO (ART.122)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ...

4.2.2.2. ...

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

ou

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART.92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)



8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, Órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Gravata, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. [Nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/21](#), a CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 1 (um) mês.
 - 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à



execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

(Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Sendo o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; *(Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.)*



- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Manter durante toda a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação e participação apresentadas durante a fase licitatória;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato; *(As cláusulas 9.18 a 9.22 são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do objeto a ser executado.)*
- 9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



OU, SENDO O CASO

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU, SENDO O CASO

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2Valor

10.3.3. ...

TOTAL Valor total

OU, SENDO O CASO

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU, SENDO O CASO

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL Valor total



- 10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. *(Deverá a Administração, no item 10.6, indicar se a garantia terá prazo de vigência igual ou superior à do contrato administrativo, estabelecendo, apenas na última hipótese, a vigência específica da apólice.)*
- 10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.
- 10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.
- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema



centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.



- 10.20.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, X)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato,



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.2.4.2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.X, de% a ...% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.X, de% a ...% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.X, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.X, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.2.4.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.X, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[SENDO O CASO, INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU, SENDO O CASO

12.3.0 contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4.0 contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. Número da ordem de empenho:

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

COLOCAR A DOTAÇÃO

13.3. A CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme o [inciso II do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº](#)

138



[8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando assim houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do [Código de Processo Civil](#) em vigor, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.
- 18.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 18.3. As partes se comprometem, ainda, a observar as disposições contidas no Edital e Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X.
- 18.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 18.6. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

(INSERIR A DATA)



(NOME DO SECRETÁRIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE (INSERIR NOME DA SECRETARIA CONTRATANTE)

(NOME DA CONTRATADA OU REPRESENTANTE DA CONTRATADA) (NOME DA
CONTRATADA)

VISTO JURÍDICO

Cc